

| ANEXO ÚNIUCO                    |                           |            |          |         |          |              |
|---------------------------------|---------------------------|------------|----------|---------|----------|--------------|
| Servidor                        | Cargo                     | Validade   | ID       | Vínculo | Do Nível | Para o Nível |
| CELSO MURILO MADEIRA            | Assistente Administrativo | 26/04/2023 | 44061951 | 1       | MED III6 | MED III7     |
| DANIELLE FERREIRA ROCHA         | Assistente Administrativo | 26/04/2023 | 44062060 | 1       | MED III6 | MED III7     |
| GUSTAVO MOURA FARIA             | Assistente Administrativo | 26/04/2023 | 44062125 | 1       | MED III6 | MED III7     |
| LUIZ FELIPE ALVES NOGUEIRA      | Assistente Administrativo | 26/04/2023 | 44062222 | 1       | MED III6 | MED III7     |
| GABRIELLA GOMES DE MENEZES      | Técnico de Qualidade      | 26/04/2023 | 44063393 | 1       | MED EII6 | MED EII7     |
| LUIZ CARLOS DE MELO SILVA       | Técnico de Qualidade      | 26/04/2023 | 44063415 | 1       | MED EII6 | MED EII7     |
| ALEXANDRE LOPES DA SILVA        | Auxiliar Metrológico      | 26/04/2023 | 44063474 | 1       | F EI6    | F EI7        |
| ANA CAROLINA LOPES DA SILVA     | Auxiliar Metrológico      | 26/04/2023 | 42719151 | 1       | F EI6    | F EI7        |
| CARLA DANIELLE DA SILVA GOMES   | Auxiliar Metrológico      | 26/04/2023 | 44063490 | 1       | F EI6    | F EI7        |
| DANIEL DE LUCENA QUEIROZ        | Auxiliar Metrológico      | 26/04/2023 | 43768695 | 1       | F EI6    | F EI7        |
| DAVID VITAL PINA MAIA           | Auxiliar Metrológico      | 26/04/2023 | 44063539 | 1       | F EI6    | F EI7        |
| DIEGO MOREIRA DA COSTA MONTEIRO | Auxiliar Metrológico      | 26/04/2023 | 44063547 | 1       | F EI6    | F EI7        |
| FELIPE DA SILVA SOUZA GONÇALVES | Auxiliar Metrológico      | 26/04/2023 | 44063566 | 1       | F EI6    | F EI7        |
| GUILHERME TARDIM DO NASCIMENTO  | Auxiliar Metrológico      | 26/04/2023 | 44063580 | 1       | F EI6    | F EI7        |
| JOÃO PAULO PEREIRA CURTY        | Auxiliar Metrológico      | 26/04/2023 | 44063598 | 1       | F EI6    | F EI7        |
| LUCIANO SOUZA SILVA MARTINS     | Auxiliar Metrológico      | 26/04/2023 | 44063652 | 1       | F EI6    | F EI7        |

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVILINSTITUTO RIO METRÓPOLE  
DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30/05/2023

PROCESSO Nº SEI-120228/000227/2021 - HOMOLOGO a licitação de CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, e ADJUDICÓ o objeto à empresa COBRAPE-CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 58.645.219/0001-28, cujo teor é consultoria especializada com a finalidade de apoiar a elaboração do Plano Metropolitano de Saneamento Básico do Rio de Janeiro. Vencedora com o valor total de R\$ 2.882.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais).

Id: 2482495

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEPOL Nº 145 DE 17 DE MAIO DE 2023  
DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 8.637 de

28 de novembro de 2019, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ, Lei Estadual n.º 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023, o Decreto n.º 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2023, o Decreto Estadual n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-120001/002337/2023;

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal n.º 13.756 de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP;

- o Decreto Federal nº 9.609 de 12 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.756 de 12 de dezembro de 2018; e

- a necessidade por eficiência, fiscalização, gestão e execução dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução das ações correspondentes aos eixos de "Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social" e de "Valorização do Profissional de Segurança Pública" do Fundo Es-

|              | FORTEALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL |             |               | EVALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA |               |               | Total          |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|
|              | 2019                                                                  | 2020        | 2021          | 2019                                                | 2020          | 2021          |                |
| Custeio      | R\$ 903.291                                                           | R\$ 514.482 | R\$ -         | R\$ -                                               | R\$ 829.465   | R\$ 784.150   | R\$ 3.031.388  |
| Investimento | R\$ 7.113.976                                                         | R\$ 4.199   | R\$ 5.854.983 | R\$ 906.476                                         | R\$ 1.731.338 | R\$ 784.150   | R\$ 16.395.122 |
| total        | R\$ 8.017.267                                                         | R\$ 518.681 | R\$ 5.854.983 | R\$ 906.476                                         | R\$ 2.560.803 | R\$ 1.568.299 | R\$ 19.426.510 |

Art. 2º - A Unidade Gestora Executante ficará responsável pela autorização da execução da despesa até a fase da emissão da Programação de Desembolso, cabendo à Unidade Gestora Concedente do crédito orçamentário a responsabilidade pela execução das Programações de Desembolso.

§1º - As Programações de Desembolso deverão ser confeccionadas observando o preenchimento do campo da UG Pagadora com o código 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e, do campo Domicílio Bancário de Origem, com as contas bancárias do Banco do Brasil, distinguindo-se as contas bancárias por natureza de despesa, eixo de financiamento e exercício orçamentário.

Agência N.º 2234-9  
Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social

Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e Defesa Social

§2º - Para fins de execução da Programação de Desembolso, a Unidade Gestora Executante deverá encaminhar o processo de pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças da Unidade Gestora Concedente, contendo despacho de solicitação de execução da Programação de Desembolso e Formulário de Solicitação de Pagamentos assinados pela autoridade Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora Executante.

Art. 3º - Os bens adquiridos com os recursos do Fundo de Segurança Pública serão incorporados ao Patrimônio da Unidade Gestora Executante.

Parágrafo único - Caberá ao Beneficiário providenciar, imediatamente após a aquisição, o registro patrimonial dos bens permanentes e a sua efetiva utilização nas ações pactuadas, de acordo com os Planos de Aplicação, em atendimento ao Parágrafo Único da Cláusula Décima do Termo de Adesão n.º 13/2019 e Parágrafo Único da Cláusula Nona do Termo de Adesão n.º 38/2020.

Art. 4º - A Unidade Gestora Executante deverá manter os documentos relativos à execução dos projetos, das atividades e das ações beneficiadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, pelo prazo mínimo de dez anos, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme estabelecido no § 4º do art. 11 do Decreto n.º 9.609 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 5º - As prestações de contas deverão ser encaminhadas pela Unidade Gestora Executante à Unidade Gestora Concedente, conforme prazo especificado abaixo, sem prejuízo do estabelecido na Instrução Normativa AGE n.º 24 de 10 de setembro de 2013:

I - Prestação de Contas Quadrimestral, visando a publicação exigida no inciso IX do art. 4º da Lei 8.637 de 28 de novembro de 2019 - até 30 dias após o término do Quadrimestre;

II - Relatório de Acompanhamento, em observância à Portaria MJSP n.º 480, de 9 de novembro de 2021 que estabelece que o prazo para apresentação do relatório de acompanhamento é 31 de julho de cada ano; e

III - Relatório de Gestão Anual, visando a prestação de informações que comprovem a execução físico-financeira das ações pactuadas no Plano de Ação - até 45 dias após o término do exercício financeiro.

§1º - Para fins de Prestação de Contas junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para o repasse de 2019, fica considerada a nomenclatura "Enfrentamento à Criminalidade Violenta" conforme as Portarias MJSP n.º 629 e n.º 630, de 27 de novembro de 2020, revogadas pela Portaria MJSP n.º 483, de 9 de novembro de 2021 que regulamenta os Eixos de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito da Política e do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, financiados com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

§2º - As diretrizes e procedimentos que trata o inciso I deste artigo serão estabelecidos por meio de ato do Conselho de Administração do FUSPRJ.

§3º - A sistemática de prestação de contas prevista nos incisos II e III deste artigo deverá seguir o estabelecido por meio de Ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em atendimento aos incisos V e VI do art. 12 da Lei 13.756 de 12 de dezembro 2018.

Art. 6º - Com a finalidade de desempenhar as ações pactuadas e aprovadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Unidade Gestora Executante se compromete a executar fielmente os PLANOS DE APLICAÇÃO apresentados.

Art. 7º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023

ADILSON DE FARIA MACIEL  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2482266

|                          |                      |            |          |   |       |       |
|--------------------------|----------------------|------------|----------|---|-------|-------|
| MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA | Auxiliar Metrológico | 26/04/2023 | 44063725 | 1 | F EI6 | F EI7 |
| RENATO FERREIRA CUNHA    | Auxiliar Metrológico | 26/04/2023 | 44063741 | 1 | F EI6 | F EI7 |
| SHARLENY RIBEIRO LIMA    | Auxiliar Metrológico | 26/04/2023 | 44063750 | 1 | F EI6 | F EI7 |
| THIAGO CORREIA BRITO     | Auxiliar Metrológico | 26/04/2023 | 44063784 | 1 | F EI6 | F EI7 |

Id: 2481032

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 31/05/2023

PROCESSO Nº SEI-150164/000864/2023 - CONCEDO 03 (três) meses de licença especial, nos termos do artigo 129 do Decreto nº 2.479 de 1979, de 08.03.1979, de acordo com o OFÍCIO CIRCULAR SEPLAG.SUBGEP nº 004, de 15.07.2020, e o contido no Processo nº SEI-150164/000251/2022, aos servidores abaixo elencados:

| NOME                         | ID. FUNCIONAL | PROCESSO             | MESES | PERÍODO BASE            |
|------------------------------|---------------|----------------------|-------|-------------------------|
| RAQUEL PINTO SOUZA SAMPAIO   | 44215282      | E-12/171/162/2018    | 3     | 03/12/2016 A 01/12/2021 |
| RENATO FERREIRA CUNHA        | 44063741      | E-11/005/532/2016    | 3     | 24/04/2016 A 22/04/2021 |
| RICARDO DO NASCIMENTO SANTOS | 28180437      | E-06/22373/2004      | 3     | 01/01/2014 A 30/12/2018 |
| ROBERTO RUSCHI               | 28176049      | E-11/10235/1999      | 3     | 23/04/2015 A 20/04/2020 |
| ROBERTO FERREIRA DIAS        | 44345755      | E-12/171/100434/2018 | 3     | 03/04/2018 A 01/04/2023 |
| RONALDO PERES DA SILVA       | 28182642      | E-11/10389/1998      | 3     | 24/10/2017 A 22/10/2022 |
| ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA | 28168739      | E-11/10.695/2000     | 3     | 08/06/2016 A 06/06/2021 |

Id: 2482387

tadual de Segurança Pública aprovadas através dos Planos de Aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

II - VIGÊNCIA: A contar da publicação desta Resolução até 31/12/2023.

III - DE/Concedente: 21000 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

UO: 21640 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

UG: 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante: 52000 - Secretaria de Estado de Polícia Civil

UO: 52010 - Secretaria de Estado de Polícia Civil

UG: 260400 - Secretaria de Estado de Polícia Civil

V - CRÉDITO:

P.T.: 21.640.1.06.182.0478.5759

Natureza de Despesa: 3.3.90 FR: 1.713.224

R\$ 3.031.388 (três milhões, trinta e um mil trezentos e oitenta e oito reais)

Natureza de Despesa: 4.4.90 FR: 1.713.224

R\$16.395.122 (dezesseis milhões, trezentos e noventa e cinco mil cento e vinte e dois reais)

Valor total do crédito: R\$ 19.426.510 (dezenove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e dez reais)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/011839/2022 - HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE001/23 R1, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da concessão de auxílio alimentação e/ou refeição conforme Instrumento Convocatório (documento SEI nº 50166050), com a incidência da Taxa Administrativa Percentual de -1,90 (um inteiro e noventa centésimos por cento negativo) à proponente vencedora GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71 na forma do Relatório de análise dos documentos de habilitação (documento SEI nº 51276798).

Id: 2475835

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 55 DE 30 DE MAIO DE 2023

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, que reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- a Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, altera e consolida o regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), e dá outras providências.

- o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/002745/2023;